

PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo Adm nº 8673/2017	orgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento/ Termo de Colaboração nº 234/2017	
Exercício 2018	Período 01/2018 a 12/2018
Entidade:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto
CNPJ:	56.651.003/0001-40
Finalidade Estatutária: Proteção Social de Média Complexidade - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla com idade a partir de 30 anos.	

Objeto:

Folha de Pagamento - Recursos Humanos conforme preconiza a NOB-RH/SUAS
--

II- Valor Total previsto: R\$ 34.140,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho	
339039	R\$ 34.140,00	5.690,00	4062/2018	28.450,00	
		5.690,00	5852/2018	22.760,00	
		2.845,00	8309/2018	19.915,00	
		2.845,00	9894/2018	17.070,00	
		2.845,00	11407/2018	14.225,00	
		2.845,00	12629/2018	11.380,00	
		2.845,00	14024/2018	8.535,00	
		2.845,00	15124/2018	5.690,00	
		2.845,00	16428/2018	2.845,00	
		2.845,00	521/2019	-	
					-
				saldo final	-

III-IV DATA DA PRESTAÇÃO / SANÇÕES/GLOSAS

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSIVEIS GLOSAS
11/02/2019	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou de vio de finalidades e ou apresentou vícios insânaveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, tendo em vista que a organização aplicou todo recurso repassado no exercício.

VI - compatibilização;

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 234 do exercício de 2017.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

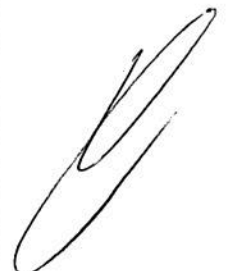
A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 234/2017 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 234/2017 e também aos itens exigidos na Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX - da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual,



devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impossibilidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 758/2018 VALOR GLOBAL R\$ 34.140,00 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 234/2017, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submetemos os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Janaina de Castro CPF: 278.137.278-19

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização in loco efetuada pela comissão de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Colaboração 234/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.**

São, 13 de fevereiro de 2019

Jose Carlos Grigoletto
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

